



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

RESOLUÇÃO CRP/07 Nº 003/2011

De 01 de março de 2011

Prorroga para 180 dias a Licença-maternidade para as servidoras do CRPRS

O Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e:

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.770 de 09 de setembro de 2008 que criou o programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da Licença-maternidade;

CONSIDERANDO as recomendações da Sociedade Brasileira de Pediatria acerca dos benefícios da amamentação regular e do convívio materno estendido aos recém nascidos por seis meses;

CONSIDERANDO as crescentes decisões de outros Regionais integrantes do Sistema Conselhos, bem como de outros órgãos da administração pública das esferas municipal, estadual e federal acerca do tema e;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira de que são dotados os Conselhos Regionais de Psicologia integrantes do Sistema Conselhos;

RESOLVE:

Artigo 1º: Prorrogar para 180 dias a licença-maternidade concedida às servidoras do Conselho Regional de Psicologia.

§ 1º : A prorrogação da licença será feita em complementação à licença de 120 dias garantida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), sendo custeada integralmente pelo CRPRS.

Artigo 2º: Esta resolução entra em vigor a na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 01 de março de 2011

Vera Lúcia Pasini
Conselheira Presidente